



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

PUBLICADO
EM 21/12/2023

Assinatura

Lei nº 561/2023

De 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 (Ano Referência de 2023) e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão -TO, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir da data de sua publicação e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade e da unidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também até 100% (cem por cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e parágrafo 3º, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

**SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 12 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo ESTADO DO TOCANTINS;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e.

IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024,

VIII - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 15 - A receita de vera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17- O orçamento municipal de vera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e.
- XII - outras.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e.

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - Sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município de Bernardo Sayão – TO, no exercício anterior, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 23 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a no máximo 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 24 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definido em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 30 - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Art. 33 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2023, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2024, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - As prioridades e as metas da administração pública municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além das demais já estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consistem ainda entre as metas a Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e.

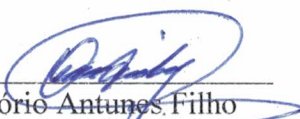
IV - transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2024, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de Agosto de 2023 a Agosto de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, 21 De Dezembro de 2023.


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Receitas Correntes	30.242.500	31.754.625	33.342.356
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.000	1.503.600	1.578.780
Contribuições	50.000	52.500	55.125
Receita Patrimonial	242.500	254.625	267.356
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	3.000	3.150	3.308
Transferências Correntes	28.495.000	29.919.750	31.415.738
Outras Receitas Correntes	20.000	21.000	22.050
Receitas de Capital	3.360.000	3.528.000	3.704.400
Operações de Crédito	30.000	31.500	33.075
Alienação de Bens	50.000	52.500	55.125
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.230.000	3.391.500	3.561.075
Outras Receitas de Capital	50.000	52.500	55.125
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(3.402.000)	(3.572.100)	(3.750.705)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(3.402.000)	(3.572.100)	(3.750.705)
DEDUCAO			
TOTAL	30.200.500	31.710.525	33.296.051


OSÓRIO ANTUNES FILHO

PREFEITO

CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA

DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO

CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA

CONTADOR

CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07 / 12 / 2023


Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

06 / 12 / 2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2021	759.106	-
2022	769.009	1,30
2023	881.000	14,56
2024	1.432.000	62,54
2025	1.503.600	5,00
2026	1.578.780	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2021	37.051	-
2022	37.534	1,30
2023	43.000	14,56
2024	50.000	16,28
2025	52.500	5,00
2026	55.125	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2021	86.595	-
2022	87.725	1,30
2023	100.500	14,56
2024	242.500	141,29
2025	254.625	5,00
2026	267.356	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Varição %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023
J. Márcio
Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023
J. Márcio
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	5.170	-
2022	5.237	1,30
2023	6.000	14,56
2024	3.000	-50,00
2025	3.150	5,00
2026	3.308	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	19.167.653	-
2022	19.417.706	1,30
2023	22.245.500	14,56
2024	28.495.000	28,09
2025	29.919.750	5,00
2026	31.415.738	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	17.233	-
2022	17.458	1,30
2023	20.000	14,56
2024	20.000	-
2025	21.000	5,00
2026	22.050	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

06 / 12 / 2023


Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07 / 12 / 2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	25.849	-
2022	26.186	1,30
2023	30.000	14,56
2024	30.000	-
2025	31.500	5,00
2026	33.075	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	43.082	-
2022	43.644	1,30
2023	50.000	14,56
2024	50.000	-
2025	52.500	5,00
2026	55.125	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	2.179.092	-
2022	2.207.520	1,30
2023	2.529.000	14,56
2024	3.230.000	27,72
2025	3.391.500	5,00
2026	3.561.075	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06/12/2023
Amácio
Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07/12/2023
Amácio
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	43.082	-
2022	43.644	1,30
2023	50.000	14,56
2024	50.000	-
2025	52.500	5,00
2026	55.125	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

provado em Plenário
em Primeiro Turno

06 / 12 / 2023


Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07 / 12 / 2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Receitas

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2021	(2.028.994)	-
2022	(2.055.464)	1,30
2023	(2.354.800)	14,56
2024	(3.402.000)	44,47
2025	(3.572.100)	5,00
2026	(3.750.705)	5,00


Nota:


Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.828.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07/12/2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06/12/2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO


AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378


CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2024	2025	2026
Despesas Correntes	22.418.500	23.539.425	24.716.396
Pessoal E Encargos Sociais	11.978.600	12.577.530	13.206.407
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.439.900	10.961.895	11.509.990
Despesas De Capital	7.742.000	8.129.100	8.535.555
Investimentos	7.342.000	7.709.100	8.094.555
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	400.000	420.000	441.000
Reserva De Contingencia	40.000	42.000	44.100
Reserva De Contingencia	40.000	42.000	44.100
TOTAL	30.200.500	31.710.525	33.296.051


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07/12/2023


Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

06/12/2023


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	8.138.702	-
2022	9.494.200	16,65
2023	10.748.700	13,21
2024	11.978.600	11,44
2025	12.577.530	5,00
2026	13.206.407	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	8.396.210	-
2022	5.654.900	-32,65
2023	6.900.400	22,03
2024	10.439.900	51,29
2025	10.961.895	5,00
2026	11.509.990	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	3.678.490	-
2022	4.861.100	32,15
2023	5.361.100	10,29
2024	7.342.000	36,95
2025	7.709.100	5,00
2026	8.094.555	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

06 / 12 / 2023

Amara
Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07 / 12 / 2023

Amara
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021		-
2022		-
2023		-
2024		-
2025		-
2026		-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	83.347	-
2022	550.000	559,89
2023	550.000	-
2024	400.000	-27,27
2025	420.000	5,00
2026	441.000	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2021	38.171	-
2022	40.000	4,79
2023	40.000	-
2024	40.000	-
2025	42.000	5,00
2026	44.100	5,00


Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06/12/2023
Amácio
Presidente


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NUC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07/12/2023
Amácio
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno

06 / 12 / 2023

[Assinatura]
Presidente

RECEITAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	17.676.598,26	17.907.200,00	20.941.200,00	26.840.500,00	28.182.525,00	29.591.651,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	682.101,57	691.000,00	881.000,00	1.432.000,00	1.503.600,00	1.578.780,00
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	197.424,48	200.000,00	250.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.677,09	491.000,00	631.000,00	932.000,00	978.600,00	1.027.530,00
Contribuições	42.446,26	43.000,00	43.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Receita Patrimonial	61.695,09	62.500,00	100.500,00	242.500,00	254.625,00	267.356,25
Aplicações Financeiras (II)	59.720,85	60.500,00	98.500,00	240.500,00	252.525,00	265.151,25
Outras Receitas Patrimoniais	1.974,24	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Transferências Correntes	19.890.700,55	17.079.700,00	19.890.700,00	25.093.000,00	26.347.650,00	27.665.032,50
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.859.754,55	17.079.700,00	19.890.700,00	25.093.000,00	26.347.650,00	27.665.032,50
Demais Receitas Correntes	30.600,79	31.000,00	26.000,00	23.000,00	24.150,00	25.357,50
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	30.600,79	31.000,00	26.000,00	23.000,00	24.150,00	25.357,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.616.877,41	17.846.700,00	20.842.700,00	26.600.000,00	27.930.000,00	29.326.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.658.320,64	2.693.000,00	2.659.000,00	3.360.000,00	3.528.000,00	3.704.400,00
Operações de Crédito (VI)	29.613,67	30.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	49.356,12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	49.356,12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transferências de Capital	2.529.994,73	2.563.000,00	2.529.000,00	3.230.000,00	3.391.500,00	3.561.075,00
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	2.529.994,73	2.563.000,00	2.529.000,00	3.230.000,00	3.391.500,00	3.561.075,00
Outras Receitas de Capital	49.356,12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07 / 12 / 2023

[Assinatura]
Presidente

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário

	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	49.356,12	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	2.678.063,09	2.713.000,00	2.679.000,00	3.380.000,00	3.549.000,00	3.726.450,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.294.940,50	20.559.700,00	23.521.700,00	29.980.000,00	31.479.000,00	33.052.950,00

DESPESAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.534.911,90	15.149.100,00	17.649.100,00	22.418.500,00	23.539.425,00	24.716.396,25
Pessoal e Encargos Sociais	8.138.702,00	9.494.200,00	10.748.700,00	11.978.600,00	12.577.530,00	13.206.406,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.396.209,90	5.654.900,00	6.900.400,00	10.439.900,00	10.961.895,00	11.509.989,75
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	8.396.209,90	5.654.900,00	6.900.400,00	10.439.900,00	10.961.895,00	11.509.989,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.534.911,90	15.149.100,00	17.649.100,00	22.418.500,00	23.539.425,00	24.716.396,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.761.836,23	5.411.100,00	5.911.100,00	7.742.000,00	8.129.100,00	8.535.555,00
Investimentos	3.678.489,57	4.861.100,00	5.361.100,00	7.342.000,00	7.709.100,00	8.094.555,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	83.346,66	550.000,00	550.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	3.678.489,57	4.861.100,00	5.361.100,00	7.342.000,00	7.709.100,00	8.094.555,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	38.171,26	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07/12/2023

[Assinatura]
Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06/19/2023

[Assinatura]
Presidente


AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO


C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15


METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - Resultado Primário


DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.251.572,73	20.050.200,00	23.050.200,00	29.800.500,00	31.290.525,00	32.855.051,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	43.367,77	509.500,00	471.500,00	179.500,00	188.475,00	197.898,75


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.828.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07/12/2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06/12/2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	89.503,26	107.039,12	118.144,30	135.865,95	129.072,65	141.979,91
DEDUÇÕES (II)	5.829.561,84	5.611.595,16	5.050.435,64	4.957.066,96	4.861.543,41	4.768.111,20
Ativo Disponível	5.787.679,92	5.613.963,60	5.052.567,24	4.951.515,89	4.852.485,58	4.755.435,86
Haveres Financeiros	50.167,59	49.934,87	44.941,38	51.682,59	54.266,72	56.980,05
(-) Restos a Pagar processado	8.285,67	52.303,31	47.072,98	46.131,52	45.208,89	44.304,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(5.740.058,58)	(5.504.556,04)	(4.932.291,34)	(4.821.201,01)	(4.732.470,76)	(4.626.131,29)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(5.740.058,58)	(5.504.556,04)	(4.932.291,34)	(4.821.201,01)	(4.732.470,76)	(4.626.131,29)


RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(4.528.288,07)	235.502,54	572.264,70	111.090,33	88.730,25	106.339,47


Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado minimal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2020 : R\$ -1.211.770,51



OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68

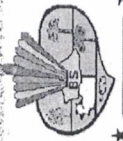

JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR-ÁUC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.828.948-43


ALAILSO / SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente



AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

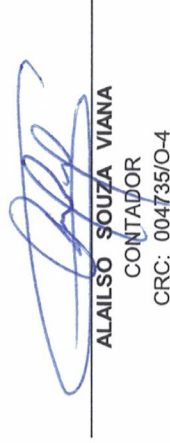
C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15


METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública


ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(-) Restos a Pagar processado	123.844,44	8.285,67	52.303,31	47.072,98	46.131,52	45.208,89	44.304,71
Haveres Financeiros	49.426,53	50.167,59	49.934,87	44.941,38	51.682,59	54.266,72	56.980,05
Ativo Disponível	1.405.182,79	5.787.679,92	5.613.963,60	5.052.567,24	4.951.515,89	4.852.485,58	4.755.435,86
DEDUÇÕES (II)	1.330.764,88	5.829.561,84	5.611.595,16	5.050.435,64	4.957.066,96	4.861.543,41	4.768.111,20
Outras Dívidas	118.994,37	89.503,26	107.039,12	118.144,30	135.865,95	129.072,65	141.979,91
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	118.994,37	89.503,26	107.039,12	118.144,30	135.865,95	129.072,65	141.979,91
TOTAL	(1.211.770,51)	(5.740.058,58)	(5.504.556,04)	(4.932.291,34)	(4.821.201,01)	(4.732.470,76)	(4.626.131,29)


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente



AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO
C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	30.200.500	28.900.000	0,01512	31.710.525	28.913.755	15,12369	33.296.051	28.861.534	0,01512
Receita Primária (I)	29.980.000	28.688.995	0,01501	31.479.000	28.702.650	15,01327	33.052.950	28.650.810	0,01501
Despesa Total	30.200.500	28.900.000	0,01512	31.710.525	28.913.755	15,12369	33.296.051	28.861.534	0,01512
Despesa Primária (II)	29.800.500	28.517.225	0,01492	31.290.525	28.530.798	14,92338	32.855.051	28.479.269	0,01492
Resultado Primário (III) = (I - II)	179.500	171.770	0,00009	188.475	171.852	0,08989	197.899	171.542	0,00009
Resultado Nominal	111.090	106.307	0,00006	88.730	80.905	0,04232	106.339	92.177	0,00005
Dívida Pública Consolidada	135.866	130.015	0,00007	129.073	117.689	0,06156	141.980	123.070	0,00006
Dívida Consolidada Líquida	51.683	49.457	0,00003	54.267	49.481	0,02588	56.980	49.391	0,00003

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
P.I.B. real (crescimento % anual)	9,00	11,00	8,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	5,50	7,50	8,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,52	4,80	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,95	5,19
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	19.969.000	20.967	22.015.823

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2025	2026
Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,096728	Valor Corrente / 1,153648

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06/12/2023
Alailso Souza Viana
Presidente

Alailso Souza Viana
ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

João Angelo da Silva
JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43

Osório Antunes Filho
OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
06/12/2023
Osório Antunes Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO
C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	26.330.545	100,00	22.079.641	100,00	16.201.384	100,00
TOTAL	26.330.545	100,00	22.079.641	100,00	16.201.384	100,00

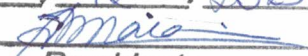
REGIME PREVIDENCIÁRIO


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenária
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378

CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

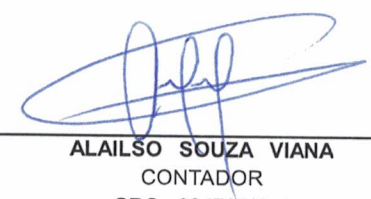
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NUC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno

07 / 12 / 2023


Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno


06 / 12 / 2023


Presidente




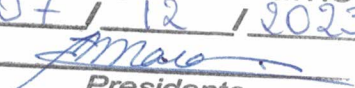
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTRAS APORTES AO RPPS			
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

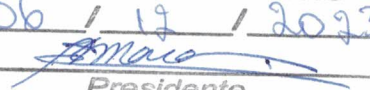
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Corrente			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS			
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS			


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGÉLIO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente



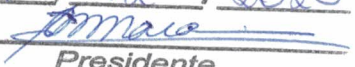
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO
C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

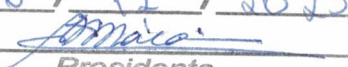
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2023					
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO


C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2024	2025	2026	
IMÓVEIS URBANOS	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	27.800	30.600	35.000	"Aumento na arrec. do ISSQN e incentivo Fiscal"
TOTAL		27.800	30.600	35.000	-



OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NUC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente



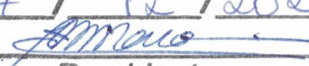
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO
C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF


EVENTO	2024
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
Aumento Permanente da Receita	457.539
(-) Transferências Constitucionais	2.311.524
(-) Transferências ao FUNDEB	802.172
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	308.157
Redução Permanente da Receita (II)	1.201.194
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.201.194
Novas DOCC	743.655
Novas DOCC geradas por PPP	743.655
	-


OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NÚC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	45.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotações de despesas discricionárias	45.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Demandas Judiciais	58.200,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotações de despesas discricionárias	58.200,00
Subtotal	103.200,00	Subtotal	103.200,00


Demais Riscos Fiscais Passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Receita Corrente Líquida, nos termos do Art. 5º	40.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	15.180,00	Limitações de Empenhos	15.180,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Subtotal	55.180,00	Subtotal	55.180,00

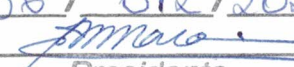
Total	158.380,00	Total	158.380,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

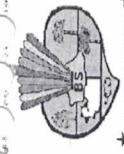

OSÓRIO ANTUNES FILHO
 PREFEITO
 CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
 DIRETOR NUC. CONTROLE INTERNO
 CPF: 003.328.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
 CONTADOR
 CRC: 004735/O-4

**Aprovado em Plenária
 em Segundo Turno**
07 / 12 / 2023

Presidente

**Aprovado em Plenária
 em Primeiro Turno**
06 / 02 / 2023

Presidente



AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO

C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	20.334.919		20.600.200	1,305	23.600.200	14,563	30.200.500	27,967	31.710.525	5,000	33.296.051	5,000
Receita Primária (I)	20.294.941		20.559.700	1,305	23.521.700	14,407	29.980.000	27,457	31.479.000	5,000	33.052.950	5,000
Despesa Total	20.334.919		20.600.200	1,305	23.600.200	14,563	30.200.500	27,967	31.710.525	5,000	33.296.051	5,000
Despesa Primária (II)	20.251.573		20.050.200	(0,994)	23.050.200	14,962	29.800.500	29,285	31.290.525	5,000	32.855.051	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.368		509.500	1,074,836	471.500	(7,458)	179.500	(61,930)	188.475	5,000	197.899	5,000
Resultado Nominal	(4.528.288)		235.503	(105,201)	572.265	142,997	111.090	(80,588)	88.730	(20,128)	106.339	19,846
Dívida Pública Consolidada	89.503		107.039	19,592	118.144	10,375	135.866	15,000	129.073	(5,000)	141.980	10,000
Dívida Consolidada Líquida	50.168		49.935	(0,464)	44.941	(10,000)	51.683	15,000	54.267	5,000	56.980	5,000

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	22.542.762		21.589.009	(4,231)	23.600.200	9,316	28.900.000	22,457	28.913.755	0,048	28.861.534	(0,181)
Receita Primária (I)	22.498.443		21.546.566	(4,231)	23.521.700	9,167	28.688.995	21,968	28.702.650	0,048	28.650.810	(0,181)
Despesa Total	22.542.763		21.589.010	(4,231)	23.600.200	9,316	28.900.000	22,457	28.913.755	0,048	28.861.534	(0,181)
Despesa Primária (II)	22.450.367		21.012.610	(6,404)	23.050.200	9,697	28.517.225	23,718	28.530.798	0,048	28.479.269	(0,181)
Resultado Primário (III) = (I - II)	48.076		533.956	1,010,641	471.500	(11,697)	171.770	(63,569)	171.852	0,048	171.542	(0,181)
Resultado Nominal	(5.019.942)		246.807	(104,917)	572.265	131,868	106.307	(81,424)	80.905	(23,895)	92.177	13,933
Dívida Pública Consolidada	99.221		112.177	13,058	118.144	5,320	130.015	10,048	117.689	(9,481)	123.070	4,573
Dívida Consolidada Líquida	55.614		52.332	(5,903)	44.941	(14,122)	49.457	10,048	49.481	0,048	49.391	(0,181)

VARIÁVEIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,80		4,80		4,10		4,50		4,95		5,19	
Valor Corrente * 1,108574	Valor Corrente * 1,048	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente

OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68

JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NUC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.328.948-43

ALAISSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
07/12/2023
Amácio
Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07/12/2023
Amácio
Presidente



AVENIDA ANTONIO PESCONIO Nº 378
CENTRO


C.N.P.J. : 25.086.596/0001-15

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior


ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	20.600.200	0,01105	27.748.815	0,01488	7.148.615	34,70168
Receita Primária (I)	20.559.700	0,01103	27.029.633	0,01450	6.469.933	31,46900
Despesa Total	20.600.200	0,01105	27.693.611	0,01485	7.093.411	34,43370
Despesa Primária (II)	20.050.200	0,01075	27.611.306	0,01481	7.561.106	37,71088
Resultado Primário (III) = (I - II)	509.500	0,00027	(818.891)	(0,00044)	(1.328.391)	(260,72452)
Resultado Nominal	235.503	0,00013	(533.154)	(0,00029)	(768.657)	(326,39008)
Dívida Pública Consolidada	107.039	0,00006	315.872	0,00017	208.832	195,09919
Dívida Consolidada Líquida	49.935	0,00003	315.872	0,00017	265.937	532,56714

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022.

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	18.645.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	18.645.000,00



OSÓRIO ANTUNES FILHO
PREFEITO
CPF: 576.568.861-68


JOÃO ANGELO DA SILVA
DIRETOR NUC. CONTROLE INTERNO
CPF: 003.928.948-43


ALAILSO SOUZA VIANA
CONTADOR
CRC: 004735/O-4

Aprovado em Plenário
em Primeiro Turno
06 / 12 / 2023

Presidente

Aprovado em Plenário
em Segundo Turno
07 / 12 / 2023

Presidente